



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

Edital de chamamento público para cadastramento de espaços artísticos e culturais, em **atendimento ao Inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020** – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 017, de 19 de março de 2020.

O Comitê Gestor, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que até o dia 29/10/2020, receberá INSCRIÇÕES, entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, Avenida João Mafessoni, 483, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h00, para o CADASTRAMENTO e CERTIFICAÇÃO de espaços artísticos e culturais, para receber recursos da Lei 14.017, de 2020 – denominada Lei Aldir Blanc, no âmbito do Art. 2º - inciso II. Os interessados em participar do presente chamamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto para retirada de formulário de Inscrição e anexos, para preenchê-lo de acordo com a modalidade de cadastramento pretendida, juntamente com a documentação exigida.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto o CADASTRAMENTO e CERTIFICAÇÃO de espaços artísticos e culturais para receber subsídio mensal previsto no Art. 2º. da Lei Federal nº 14.017/2020.

1.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme Artigo 8º e 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

### CAPÍTULO II – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento os representantes de espaços artísticos culturais, que:

- I- Ter em seu estatuto a finalidade de realizar atividades culturais;
- II- Estar cadastrado no âmbito municipal;
- III- Não ter realizado atividade cultural a partir de 22 de março do corrente ano até a data do primeiro pagamento do subsídio.
- IV- Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- V- Ter gestor responsável pelo espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- VI- Emitir declaração de que após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas por essa lei ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Constantina/RS.

2.2. Não serão cadastrados e certificados para possível recebimento de benefício por meio da Lei 14.017 de 2020:

- I – Espaços culturais vinculados ou criados pela Administração Pública Direta ou Indireta;
- II – Espaços geridos pelos serviços sociais do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

3.1 O CADASTRAMENTO e a CERTIFICAÇÃO serão realizados mediante a análise dos formulários de inscrição e da documentação exigida neste Edital, por uma Comissão de Cadastro e Certificação especificamente designada nos termos do Capítulo V deste Edital.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas até o dia 29 de outubro de 2020, através do preenchimento do formulário e das documentações solicitadas. Após o preenchimento do formulário, juntamente com os documentos solicitados, envelopá-los em envelope tamanho A4, devidamente lacrado, identificá-lo da seguinte forma:

“Edital nº 01/2020 - Espaços Artísticos e Culturais, Pessoa física: (nome e CPF); ou Pessoa jurídica: (nome da empresa e CNPJ)” e entregá-lo no protocolo da Prefeitura Municipal de Constantina, sito à Av. João Mafessoni, nº 483, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h00.

4.2 A inscrição é para Cadastro de Espaços Artísticos e Culturais sediados no Município de Constantina e que pleiteiam recursos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

4.3 Não serão aceitas inscrições que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital, bem como nos formulários. A ausência de qualquer informação e/ou documento implicará no NÃO CADASTRAMENTO e NÃO CERTIFICAÇÃO do PROPONENTE.

**CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1 À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO denomina-se Comitê Gestor, constituído através de resolução pelo Conselho Municipal de Cultura e a ele caberá a ANÁLISE do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO enviada pelos interessados.

5.2 O Comitê Gestor é SOBERANO quanto ao MÉRITO das DECISÕES.

**CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS**

6.1 O Comitê Gestor avaliará as INFORMAÇÕES constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e na DOCUMENTAÇÃO enviada, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.2 Todos os INSCRITOS que forem avaliados e considerados HABILITADOS pela Comissão de Cadastramento e Certificação serão informados através de publicação no site da municipalidade [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br)

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

6.3 Os recursos devem ser gastos com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz; e
- VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**CAPÍTULO VII - DO SUBSÍDIO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O subsídio de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será pago em parcela única para até 2 estabelecimentos culturais que preencham os requisitos deste edital.

7.2 Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

7.3 O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas (VI) referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário conforme item 6.3 deste edital.

**CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO E DO RECURSO**

8.1 Após a análise e deliberação do Comitê Gestor, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Constantina, contendo a lista com os espaços artísticos e culturais beneficiados pela lei.

8.2 Do resultado, que será homologado e certificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Constantina, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)

98  
ph



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

da Prefeitura Municipal de Constantina, caberá RECURSO no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

8.3 O RECURSO deverá ser entregue no Protocolo, em envelope tamanho A4, devidamente lacrado, identificado da seguinte forma: “RECURSO – Cadastro de Espaços Artísticos e Culturais, Pessoa física: (nome e CPF) ou Pessoa jurídica: (nome da empresa e CNPJ)” e entregá-lo no protocolo da Prefeitura Municipal de Constantina, sito à Av. João Mafessoni, nº 483, das 8h às 11h e das 13h às 16h00.

8.4 Não serão conhecidos RECURSOS enviados pelos Correios ou qualquer outro meio de comunicação não disposto neste Edital.

8.5 Havendo interposição de RECURSO, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, após ouvido o Comitê Gestor.

8.6 O resultado do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Constantina.

### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto ouvida o Comitê.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas a sextas-feiras das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone (54) 3361 8100.

9.3 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da prefeitura municipal ou materiais postados via Correios em data posterior ao término das inscrições.

9.4 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

9.6 O Comitê Gestor fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

9.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.8 O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.

9.9 O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

IV – Se estiver com a respectiva atividade suspensa por mais de 1 (um) ano.

9.10 Nos casos a que se referem os incisos II, III e IV do item 9.9, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório do cadastrado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina/RS, em 19 de outubro de 2020.

  
**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

  
**Silvana Cristina Gheller**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100  
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44  
Site: [www.constantina.rs.gov.br](http://www.constantina.rs.gov.br) - E-mail: [adm@constantina.rs.gov.br](mailto:adm@constantina.rs.gov.br)